ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 472/2012 **Em, 26 de março 2012.**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 320/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 320/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar imóveis residenciais nas Cidades de Cáceres/MT, Barra do Garças/MT, Nova Xavantina/MT, Rondonópolis/MT, Alto Araguaia/MT, Barra do Bugre/MT, Goiânia/GO e Mineiros/GO, que se destinam à moradia de estudantes universitários oriundos do Município de Ribeirãozinho/MT, que estejam cursando o terceiro grau naquelas cidades.

Art. 2º - A presente despesa será incluída nos instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA e correrá por conta do orçamento vigente e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL